

LEI Nº 4.005, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para repasse de recursos financeiros à **Associação das Câmaras Municipais do Centro Oeste de Minas – ASCAM**.

Art. 2º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à anulação parcial da dotação orçamentária com a seguinte classificação programática: 01.01.01.031.0001.2002 - Elemento de despesa: 3.1.90.11.00, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

OSMAR DE ANDRADE
Procurador-Geral do Município

CELITA GONÇALVES DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças